



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS MODELO PRESIDENTE, DESTINADAS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE.

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental, fornecendo aos gestores públicos ferramentas essenciais para uma governança mais eficaz e para a aplicação concreta desse princípio. As contratações públicas são, assim, instrumentos estratégicos para a implementação de políticas públicas, sendo que seu adequado planejamento resulta em contratações significativamente mais eficientes e alinhadas aos interesses da administração pública.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- JUSTIFICATIVA (Art.18, §1º, I)

A Câmara Municipal de Pesqueira/PE, no desempenho de suas funções administrativas e legislativas, necessita manter condições adequadas de ergonomia, segurança e conforto para servidores, parlamentares e demais colaboradores que utilizam postos de trabalho de forma contínua.

As cadeiras atualmente existentes encontram-se visivelmente desgastadas, estruturalmente envelhecidas e sem condições ergonômicas satisfatórias, apresentando riscos à postura, à saúde ocupacional e à segurança dos usuários. A continuidade de uso do mobiliário atual pode implicar desconforto, afastamentos por problemas ergonômicos e redução da eficiência das atividades administrativas. A substituição pelas Cadeiras Presidente Giratórias com Apoio de Cabeça – modelo Wooden assegura maior durabilidade, ergonomia e conformidade com as boas práticas de saúde e segurança no trabalho, além de contribuir para a padronização, organização e modernização dos ambientes institucionais.

Trata-se de demanda de interesse público, uma vez que visa garantir condições mínimas e adequadas de trabalho aos servidores da Casa Legislativa, em respeito aos princípios



constitucionais da eficiência, economicidade e razoabilidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A aquisição também evita gastos maiores decorrentes de manutenção emergencial ou substituições fragmentadas de mobiliário em condições precárias. Assim, a presente demanda se justifica como medida necessária para assegurar um ambiente funcional adequado, seguro e alinhado às exigências ergonômicas contemporâneas no âmbito do serviço público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (Art. 18, §1º, II)

A Câmara Municipal de Pesqueira declara, para os devidos fins, que não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Reconhecemos a relevância do PCA como instrumento indispensável para o planejamento estratégico e a promoção da transparência na gestão pública.

Nesse sentido, reiteramos nosso compromisso com a implementação desse plano, em estrita observância aos princípios de eficiência, transparência e responsabilidade. Ademais, a Câmara Municipal de Pesqueira reafirma seu empenho em cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando conformidade às normas legais e o mais alto nível de transparência na gestão dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

A contratação deverá observar requisitos necessários e suficientes para o adequado atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Pesqueira/PE.

A empresa contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de documentos regularmente exigidos em contratações públicas, notadamente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a exigência de requisitos excessivos ou desnecessários que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

Quanto aos requisitos técnicos, as cadeiras a serem fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com uso contínuo em ambiente administrativo, devendo possuir características ergonômicas adequadas, tais como regulagens compatíveis com a função, base giratória estável, apoio de cabeça e materiais que garantam conforto, segurança e durabilidade. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, em especial às normas da ABNT, no que couber, bem como às disposições da Norma Regulamentadora nº 17 (Ergonomia), do Ministério do Trabalho, quando pertinente.

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais empregados, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades, bem como assegurar garantia mínima do fabricante, conforme práticas usuais de mercado. Não será exigido envio prévio de amostras, salvo se tecnicamente justificado em fase posterior, de modo a preservar a competitividade da contratação.

No tocante às práticas de sustentabilidade, a contratação deverá observar critérios que promovam o desenvolvimento sustentável em suas dimensões ambiental, social e econômica. Sob o aspecto ambiental, será priorizado o fornecimento de produtos fabricados com materiais duráveis, passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, com processos produtivos que reduzam

impactos ambientais, bem como embalagens que minimizem a geração de resíduos. No aspecto social, a contratação deverá respeitar a legislação trabalhista e previdenciária vigente, vedando-se qualquer forma de trabalho irregular, além de incentivar condições de trabalho dignas e seguras na cadeia produtiva. Já sob a dimensão econômica, busca-se a aquisição de mobiliário com adequada relação custo-benefício, maior vida útil e menor necessidade de manutenção ou substituição, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos.

Os requisitos ora estabelecidos mostram-se adequados, proporcionais e suficientes para assegurar a seleção mais vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa e aos princípios que regem as contratações públicas, sem impor restrições indevidas à ampla concorrência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV e VI)

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada a partir da análise da necessidade atual da Câmara Municipal de Pesqueira/PE, considerando a estrutura administrativa existente, o quantitativo de servidores e agentes públicos que utilizam cadeiras do tipo Presidente em suas atividades diárias, bem como o estado de conservação do mobiliário atualmente em uso, o qual se encontra desgastado e inadequado para uso contínuo.

Por se tratar de substituição de mobiliário administrativo, a definição do quantitativo teve como base a provável utilização, tomando-se por referência o número de postos de trabalho que demandam cadeiras com características ergonômicas compatíveis com atividades administrativas prolongadas, notadamente gabinetes, setores administrativos e unidades de apoio institucional. Dessa forma, a quantidade estimada corresponde ao número de cadeiras atualmente em uso nessas unidades, acrescida de margem mínima para reposição técnica, quando necessário, evitando aquisições excessivas ou subdimensionadas.

Não foram identificados, até o momento, registros consolidados de série histórica recente de contratações similares que permitissem a extração de dados precisos sobre consumo anterior, razão pela qual a estimativa foi fundamentada em levantamento interno, com apoio das informações prestadas pelos setores administrativos responsáveis pelo uso e pela gestão do mobiliário, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. A contratação não se caracteriza como repetida em periodicidade anual, tratando-se de demanda pontual vinculada à necessidade de renovação do mobiliário existente.

No que se refere à estimativa do valor da contratação, procedeu-se à pesquisa de preços no mercado, com base em consultas a fornecedores especializados e plataformas de comércio eletrônico amplamente utilizadas, contemplando produtos com especificações compatíveis com o objeto pretendido. Os preços unitários coletados foram submetidos à média aritmética simples, adotada como valor de referência estimado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Dessa forma, a estimativa das quantidades e do valor da contratação mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, devidamente justificada por critérios técnicos e administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público que regem as contratações da Administração Pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas de soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Pesqueira/PE, consistente na aquisição de cadeiras modelo Presidente destinadas ao uso administrativo e institucional, avaliando-se aspectos técnicos, econômicos e de adequação funcional ao ambiente de trabalho.

Inicialmente, procedeu-se à análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, especialmente no âmbito da administração pública municipal e estadual, nas quais se verificou a adoção recorrente de cadeiras do tipo Presidente para postos de trabalho que exigem permanência prolongada do usuário, em razão de suas características ergonômicas, conforto, regulagens e durabilidade. Não foram identificadas, nessas contratações, modelagens inovadoras ou soluções tecnológicas significativamente distintas que apresentassem vantagem técnica ou econômica relevante em relação ao objeto pretendido, tratando-se de mobiliário padronizado e amplamente consolidado no mercado.

Foram também analisadas alternativas de solução, tais como cadeiras operacionais convencionais ou modelos de menor porte, tendo-se concluído que tais opções não atendem adequadamente às necessidades funcionais e ergonômicas da Câmara Municipal, especialmente para atividades administrativas contínuas, podendo comprometer o conforto, a saúde ocupacional e a produtividade dos usuários. Assim, a solução de aquisição de cadeiras modelo Presidente mostrou-se tecnicamente mais adequada e economicamente justificável, considerando a relação custo-benefício e a maior vida útil do produto.

No âmbito da prospecção de mercado, realizou-se consulta informal a fornecedores e plataformas comerciais especializadas, por meio de pesquisa em sítios eletrônicos e catálogos digitais, o que possibilitou a verificação da ampla oferta do produto, da diversidade de fabricantes e da variação de preços praticados, demonstrando a existência de mercado competitivo e capaz de atender plenamente à demanda da Administração. Em razão da natureza comum do objeto, não se mostrou necessária a realização de consulta ou audiência pública formal, nem a adoção de procedimentos de diálogo competitivo, por não se tratar de solução inovadora ou de elevada complexidade técnica.

Ressalte-se que, durante o levantamento, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que justificassem a adoção de solução diversa da pretendida, sendo o modelo definido compatível com as práticas adotadas por outros órgãos públicos e com as necessidades específicas da Câmara Municipal de Pesqueira/PE.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirmou a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, bem como a adequação do objeto às práticas usuais do mercado e da Administração Pública, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade que norteiam as contratações públicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)



Após a realização do estudo comparativo entre as alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a aquisição de cadeiras modelo Presidente giratórias com apoio de cabeça, modelo Wooden, destinadas ao uso administrativo e institucional da Câmara Municipal de Pesqueira/PE, constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e funcional, por atender de forma integrada às necessidades identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

A solução proposta comprehende não apenas o fornecimento do bem em si, mas o conjunto de elementos necessários para assegurar sua plena funcionalidade ao longo de seu ciclo de vida, incluindo a qualidade dos materiais empregados, a ergonomia adequada ao uso contínuo, a durabilidade do produto, bem como as condições de garantia, assistência técnica e reposição de peças, quando aplicável. Trata-se de mobiliário destinado a postos de trabalho administrativos que demandam permanência prolongada do usuário, razão pela qual as características ergonômicas e estruturais assumem papel central na escolha da solução.

A aquisição de cadeiras do tipo Presidente mostrou-se superior às demais alternativas avaliadas, como cadeiras operacionais convencionais ou modelos de menor complexidade, uma vez que estas não oferecem o mesmo nível de conforto, ajustabilidade e suporte postural, podendo resultar em maior desgaste físico dos usuários, redução da produtividade e necessidade de substituição em menor prazo. Assim, a solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício, considerando sua vida útil estimada e a redução de gastos futuros com manutenção corretiva ou substituições frequentes.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, a solução pressupõe o fornecimento de produtos novos, acompanhados de garantia do fabricante, responsabilizando-se o fornecedor pela correção de eventuais vícios ou defeitos durante o período de garantia. A Administração deverá observar, após o recebimento definitivo, as orientações de uso e conservação indicadas pelo fabricante, de modo a preservar a funcionalidade e prolongar a vida útil do mobiliário, não sendo prevista a necessidade de manutenção especializada recorrente, além daquelas decorrentes do uso ordinário.

Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a solução contempla desde a aquisição e instalação inicial das cadeiras nos ambientes administrativos até sua utilização continuada, considerando, ao final, a possibilidade de descarte ambientalmente adequado ou reaproveitamento, conforme as políticas internas da Administração e as diretrizes de sustentabilidade adotadas. Não se identificam providências complementares complexas posteriores ao recebimento da prestação principal, tratando-se de bem de natureza comum e de fácil integração à rotina administrativa.

Ressalte-se que a solução ora descrita será detalhada de forma mais específica no Termo de Referência, onde constarão as especificações técnicas mínimas, condições de fornecimento, prazos, garantias e demais obrigações do fornecedor, assegurando que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, com eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a solução definida, analisada de maneira sistêmica, mostra-se adequada para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Pesqueira/PE, contribuindo para a melhoria das

condições de trabalho, a preservação da saúde ocupacional dos servidores e a racionalização dos recursos públicos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Art. 18, § 1º, VIII)

A análise quanto à viabilidade de parcelamento do objeto levou em consideração os aspectos técnicos, econômicos e de mercado, com vistas à ampliação da competitividade, à economicidade e à eficiência da contratação, conforme orienta a legislação vigente.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que, embora seja possível, em tese, dividir o fornecimento de cadeiras em parcelas ou lotes, tal divisão não se mostra necessária nem vantajosa, uma vez que o objeto consiste em bem homogêneo, padronizado e de mesma natureza, cujas características técnicas e funcionais devem ser uniformes para garantir padrão ergonômico, estético e operacional nos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Pesqueira/PE. O parcelamento poderia comprometer a padronização do mobiliário e gerar dificuldades quanto à gestão de garantia, assistência técnica e manutenção.

No que se refere ao aspecto econômico, a aquisição do objeto de forma integral, junto a um único fornecedor, mostra-se mais vantajosa, tendo em vista a economia de escala, a redução de custos indiretos relacionados à gestão de múltiplos contratos, bem como a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais, tais como preços mais competitivos, prazos de entrega unificados e condições de garantia padronizadas. O parcelamento, nesse contexto, poderia resultar em elevação do custo global da contratação.

Quanto à perda de escala, constatou-se que a divisão do objeto não agregaria benefícios relevantes, podendo, ao contrário, diluir o volume de fornecimento e reduzir o poder de negociação da Administração, sem gerar ganho efetivo de competitividade, considerando que o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos a fornecer a totalidade do objeto pretendido.

Sob a ótica do aproveitamento do mercado e da competitividade, observa-se que a contratação de forma integral não restringe a ampla concorrência, haja vista que o objeto é amplamente ofertado por múltiplos fornecedores no mercado nacional e local, não havendo indícios de concentração de mercado ou de fornecedor exclusivo. Assim, a adjudicação do objeto a um único licitante não compromete a competitividade do procedimento.

Diante dessas considerações, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de uma única contratação, com todo o objeto sendo adjudicado a um licitante único, não se mostrando recomendável o parcelamento em lotes ou a realização de contratações distintas. Também não se vislumbra a necessidade de subcontratação parcial do objeto, uma vez que o fornecimento das cadeiras pode ser plenamente executado pelo fornecedor contratado.

Dessa forma, a opção pela não adoção do parcelamento encontra respaldo na busca pela economicidade, na eficiência administrativa, na preservação da padronização do mobiliário e na redução dos custos de gestão contratual, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)



A contratação proposta visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, a partir da substituição das cadeiras atualmente em uso por mobiliário adequado às necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Pesqueira/PE.

Em termos de economicidade, espera-se a obtenção de melhor relação custo-benefício ao se optar por cadeiras modelo Presidente, cuja durabilidade, resistência e vida útil estimada são superiores às alternativas de menor complexidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, manutenções corretivas e aquisições emergenciais. A padronização do mobiliário, aliada à aquisição junto a um único fornecedor, contribui para a racionalização dos gastos públicos, a simplificação da gestão contratual e a mitigação de custos indiretos ao longo do ciclo de vida do objeto.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação pretende proporcionar melhores condições ergonômicas aos servidores e agentes públicos que desempenham atividades administrativas contínuas, favorecendo o conforto, a postura adequada e a redução de fadiga física. Tais fatores refletem positivamente na produtividade, na qualidade do trabalho desempenhado e na diminuição de afastamentos ou desconfortos relacionados a condições inadequadas de trabalho, promovendo um ambiente laboral mais saudável e eficiente.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, a solução adotada busca assegurar a utilização de mobiliário compatível com o uso institucional, com materiais resistentes e adequados à rotina administrativa, o que contribui para a preservação do patrimônio público e para a redução de desperdícios decorrentes de mobiliário inadequado ou de baixa durabilidade. A substituição planejada das cadeiras existentes também permite melhor organização dos espaços administrativos e maior uniformidade visual e funcional dos ambientes de trabalho.

Sob o aspecto dos recursos financeiros, a contratação foi precedida de análise de mercado e comparação entre soluções disponíveis, evidenciando que a solução escolhida apresenta maior vantajosidade quando considerada de forma sistêmica, ao longo de todo o seu ciclo de vida. Assim, espera-se que o investimento realizado gere retorno institucional consistente, traduzido em eficiência administrativa, melhor prestação dos serviços internos e uso racional dos recursos orçamentários disponíveis.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação estão diretamente relacionados à necessidade identificada, à solução selecionada e ao planejamento realizado, demonstrando que a aquisição proposta contribuirá para o fortalecimento da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pesqueira/PE, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, X)

Para o adequado desenvolvimento da contratação e o atingimento dos resultados pretendidos, caberá à Administração adotar previamente um conjunto de providências indispensáveis à boa condução do procedimento e à correta execução contratual, desde a fase de planejamento até o recebimento definitivo do objeto.



Inicialmente, deverá ser realizada a designação formal de gestor e fiscal do contrato, com atribuições claramente definidas, responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas, controle de prazos, bem como pela adoção de medidas corretivas em caso de inconformidades. Caso necessário, os servidores designados deverão receber orientações técnicas básicas quanto às características do objeto, às condições de garantia e aos procedimentos de aceite, de modo a assegurar fiscalização eficiente e compatível com a natureza da contratação.

A Administração deverá, ainda, promover o levantamento e a adequação dos ambientes administrativos que receberão as cadeiras, verificando previamente as condições físicas dos espaços, tais como dimensões, layout, estado do piso e organização dos postos de trabalho, a fim de garantir a correta instalação e utilização do mobiliário adquirido, evitando danos prematuros, uso inadequado ou desperdício de recursos públicos.

No tocante à prevenção de obsolescência, será necessário assegurar que as cadeiras atualmente em uso sejam avaliadas quanto à possibilidade de reaproveitamento, remanejamento ou descarte adequado, observadas as normas internas de gestão patrimonial e as diretrizes ambientais aplicáveis, promovendo a destinação correta dos bens que não mais atendam às necessidades administrativas.

A Administração deverá também providenciar a inclusão dos bens no controle patrimonial, com o devido tombamento, identificação e registro, bem como orientar os usuários quanto às boas práticas de uso e conservação, em consonância com as recomendações do fabricante, de modo a prolongar a vida útil do mobiliário e reduzir a necessidade de manutenções ou substituições futuras.

Por fim, caberá à Administração assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a regular instrução processual do procedimento de contratação, incluindo a consolidação dos documentos técnicos e administrativos necessários, garantindo que a celebração do contrato ocorra de forma planejada, eficiente e alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Dessa forma, as providências ora elencadas mostram-se essenciais para o desenvolvimento satisfatório da contratação e para a maximização dos benefícios decorrentes da aquisição das cadeiras modelo Presidente, evitando desperdícios, garantindo o uso adequado do bem público e assegurando a efetividade da política de gestão administrativa da Câmara Municipal de Pesqueira/PE.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

No âmbito do planejamento da presente contratação, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, com o objetivo de identificar eventuais relações com outras aquisições passadas, em curso ou futuras, que pudesse influenciar a definição dos quantitativos, a forma de contratação ou a obtenção de ganhos de escala pela Administração.



As contratações correlatas, entendidas como aquelas que versam sobre objeto similar ou complementar, restringem-se, em regra, a aquisições de mobiliário administrativo em geral, tais como mesas, armários ou cadeiras de outros modelos, realizadas de forma pontual ao longo do tempo. Contudo, não foram identificadas contratações contemporâneas ou planejadas que envolvam o mesmo tipo de mobiliário ora pretendido, aptas a justificar a unificação de demandas ou a ampliação dos quantitativos com vistas à obtenção de economia de escala relevante.

No que se refere às contratações interdependentes, verificou-se que a aquisição das cadeiras modelo Presidente não depende da execução prévia ou concomitante de outros contratos, tampouco impacta de forma direta a execução de contratações em andamento, tratando-se de fornecimento autônomo e de fácil integração à rotina administrativa da Câmara Municipal de Pesqueira/PE. A execução do objeto não demanda adaptações estruturais significativas, serviços acessórios ou fornecimentos complementares que condicionem ou sejam condicionados por outros contratos.

Ressalte-se que foi avaliada a possibilidade de contratação conjunta com outros órgãos ou unidades administrativas, contudo, constatou-se que a demanda é específica da estrutura administrativa da Câmara Municipal, não havendo interdependência funcional ou operacional com outras entidades que justifique a consolidação de demandas. Ademais, a aquisição planejada atende de forma adequada ao quantitativo necessário, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição excessiva, o que poderia gerar desperdícios passivos ou ociosidade do bem adquirido.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes relevantes que influenciem sua execução ou recomendem ajustes nos quantitativos estimados, mantendo-se a solução proposta adequada, proporcional e alinhada ao planejamento administrativo, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

A contratação para aquisição de cadeiras modelo Presidente, destinadas à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pesqueira/PE, apresenta baixo impacto ambiental direto, por se tratar de fornecimento de bens móveis de natureza comum, sem envolvimento de processos produtivos ou atividades potencialmente poluidoras no âmbito da execução contratual. Ainda assim, o planejamento da contratação deve considerar os impactos ambientais associados ao ciclo de vida do objeto, em atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Os principais impactos ambientais potenciais relacionam-se à utilização de matérias-primas na fabricação do mobiliário, ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens, e ao descarte das cadeiras atualmente em uso, que serão substituídas. Tais impactos, embora indiretos, demandam a adoção de medidas mitigadoras pela Administração e pelo fornecedor contratado.

Como medidas de mitigação, a contratação prioriza a aquisição de cadeiras fabricadas com materiais duráveis e de maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes



e, consequentemente, a geração de resíduos ao longo do tempo. Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade na cadeia produtiva, como a utilização de materiais passíveis de reciclagem ou reaproveitamento e embalagens que minimizem o uso excessivo de insumos descartáveis.

No tocante ao descarte do mobiliário substituído, a Administração deverá adotar procedimentos ambientalmente adequados, avaliando previamente a possibilidade de reaproveitamento, remanejamento interno, doação a outras unidades ou entidades, ou, quando inviável, a destinação final correta, em conformidade com as normas de gestão de resíduos sólidos e as políticas internas de patrimônio público.

Ademais, a racionalização da contratação, com a definição de quantitativos estritamente necessários e a padronização do mobiliário, contribui para a redução de desperdícios passivos e para o uso mais eficiente dos recursos naturais e financeiros, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

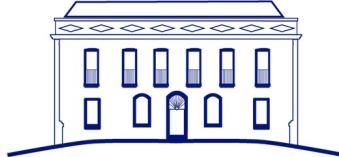
Dessa forma, embora os impactos ambientais da contratação sejam limitados, as medidas previstas demonstram a preocupação da Administração em mitigar efeitos negativos, promover o uso consciente dos recursos e incorporar critérios de sustentabilidade ao planejamento da contratação, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com o desenvolvimento nacional sustentável.

12. MAPA DE RISCOS

APRESENTA OS RISCOS, CONTROLES E RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES PREVENTIVAS.

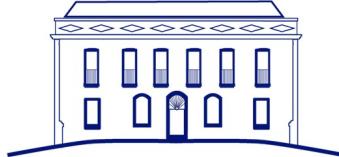
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS MODELO PRESIDENTE, DESTINADAS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE.

Identificação do Risco	Categoría	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação / Controle Preventivo	Responsável pelo Controle
Especificações inadequadas	Planejamento	Definição incompleta ou incorreta das especificações técnicas das cadeiras, podendo afetar a funcionalidade e conforto	Baixa	Alta	Elaborar Termo de Referência detalhado, validando as especificações com o setor requisitante e fornecedores especializados.	Setor Administrativo / Procuradoria Jurídica



CÂMARA DE
PESQUEIRA
Casa Legislativa Anísio Galvão

Pesquisa de mercado insuficiente	Econômico / Orçamentário	Valores de referência não condizem com os preços praticados no mercado local ou nacional, afetando a estimativa de custo.	Média	Alta	Realizar pesquisa de preços com fornecedores locais e online, análise de contratos similares e comparação com bases oficiais.	Setor de Compras / Controle Interno
Fornecedor sem capacidade técnica ou licenciamento	Licitatório	Contratação de fornecedor sem as devidas licenças de funcionamento, sem comprovação de qualidade ou capacidade técnica.	Baixa	Alta	Exigir licenciamento adequado (alvará de funcionamento, certificações de qualidade e capacidade técnica), além de referências e portfólio.	Comissão de Licitação
Cadeiras fora do padrão de qualidade	Técnico	Fornecimento de cadeiras com defeitos, materiais inferiores ou inadequados para o uso contínuo e ergonômico.	Baixa	Alta	Exigir amostras e realizar inspeção rigorosa no momento da entrega, acompanhando o cumprimento das especificações do Termo de Referência.	Fiscal do Contrato
Atrasos na entrega	Execução Contratual	O fornecedor não cumpre	Média	Média	Estabelecer prazos claros no contrato,	Fiscal do Contrato



CÂMARA DE
PESQUEIRA
 Casa Legislativa Anísio Galvão

		os prazos estabelecidos para a entrega das cadeiras, prejudicando a execução da contratação			com cláusulas de penalidades por atraso e acompanhamento contínuo da execução.	
Quantitativos superestimados ou subutilizados	Administrativo	Quantitativos de cadeiras comprados em excesso ou insuficientes para a necessidade real, gerando desperdício ou escassez.	Baixa	Média	Definir quantitativos com base nas necessidades reais, considerando o histórico de demanda e projeções futuras da Câmara.	Setor Administrativo / Setor de Compras
Descumprimento de normas ambientais	Ambiental	Descarte inadequado das cadeiras antigas ou dos materiais de embalagem, gerando resíduos excessivos ou não recicláveis.	Média	Alta	Exigir que o fornecedor tenha práticas sustentáveis, como embalagens recicláveis, e que a destinação das cadeiras antigas seja realizada de forma ambientalmente correta.	Fiscal do Contrato / Controle Interno
Comunicação deficiente entre setores	Administrativo	alta de alinhamento entre os setores responsáveis pelo planejamento, execução	Média	Média	Estabelecer fluxo de comunicação entre os setores envolvidos, com relatórios periódicos de	Setor Administrativo / Controle Interno



		e fiscalização da contratação.			execução e reuniões de acompanhamento.	
--	--	--------------------------------	--	--	----------------------------------------	--

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que o documento foi elaborado conforme a legislação pertinente.

NOME COMPLETO Função	NOME COMPLETO Função	NOME COMPLETO Função
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Pesqueira/PE, 08 de dezembro de 2025

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Secretaria ADM
Edneide Aparecida Monteiro Martins
CPF: sob o nº 449.893.424-53